



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75 771 287 / 0001-52 - E-mail [pcambira@uol.com.br](mailto:pcambira@uol.com.br) ou [prefcambira@uol.com.br](mailto:prefcambira@uol.com.br)  
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)  
Av. Canadá nº 320 - centro - Cx. Postal 01- Fone (43) 3436-8000  
CEP 86890-000 - CAMBIRA - PR

**LEI Nº 1831/2017**

**DATA: 01/09/2017**

## **SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 1144/2009, QUE CRIOU A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### **L E I:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo III da Lei nº 1144/2009, de 09 de dezembro de 2009, passando a vigorar conforme anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** - Fica estabelecido a Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão, sendo o quadro constante no Anexo II da presente Lei.

**Art. 3º** - A Função Gratificada pela Prestação de Serviços Extraordinários (F.G.) só poderá ser atribuída ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que seja designado para funções de chefia e assessoramento, ou outras atividades especiais, sendo que os seus percentuais e critérios serão observados na Lei nº 1814, de 21 de agosto de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa de Cambira.

**Art. 4º** - Dê-se ao art. 6º da Lei nº 1144/2009, de 09 de dezembro de 2009, a seguinte redação:

**“Art. 6º.** A Diretoria Executiva da Autarquia Municipal de Educação será nomeada pelo Prefeito Municipal e composta de:

**I** – 01 (um) Diretor Presidente;

**II** – 01 (um) Gerente de Administração Direta;

**III** – 01 (um) Coordenador de Seção Administrativo;”

**Artigo 5º** - Dê-se ao art. 8º da Lei nº 1144/2009, de 09 de dezembro de 2009, a seguinte redação:



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA

---

C.N.P.J. 75 771 287 / 0001-52 - E-mail [pcambira@uol.com.br](mailto:pcambira@uol.com.br) ou [prefcambira@uol.com.br](mailto:prefcambira@uol.com.br)  
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)  
Av. Canadá nº 320 - centro - Cx. Postal 01- Fone (43) 3436-8000  
CEP 86890-000 - CAMBIRA - PR

**Art. 8º.** O cargo de Gerente de Administração Direta e Coordenador de Seção Administrativo, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por proposta do Secretário Municipal de Educação, sem ônus para a Autarquia."

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

**EMERSON TOLEDO PIRES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75 771 287 / 0001-52 - E-mail [pcambira@uol.com.br](mailto:pcambira@uol.com.br) ou [prefcambira@uol.com.br](mailto:prefcambira@uol.com.br)  
(Criado pela Lei n°. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)  
Av. Canadá n° 320 - centro - Cx. Postal 01- Fone (43) 3436-8000  
CEP 86890-000 - CAMBIRA - PR

## ANEXO I ANEXO III – CARGOS COMISSIONADOS

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QTDE</b>
SECRETÁRIO M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CS	01
Gerente de Administração Direta	03	01
Coordenador de Seção Administrativo	08	01
Assessor Contábil	02	01
Assessor Financeiro	02	01
Diretor de Assistência a Educação	07	01
Diretor de Administração a Educação	07	01
Diretor de Ensino	08	01
Diretor de Cultura	08	01
Assessor Executivo	09	03



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75 771 287 / 0001-52 - E-mail [pcambira@uol.com.br](mailto:pcambira@uol.com.br) ou [prefcambira@uol.com.br](mailto:prefcambira@uol.com.br)  
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)  
Av. Canadá nº 320 - centro - Cx. Postal 01- Fone (43) 3436-8000  
CEP 86890-000 - CAMBIRA - PR

## ANEXO II – TABELA SALARIAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<b>NÍVEL</b>	<b>VALOR</b>
CS	Art. 29,V da C.F.
CC - 02	R\$ 3.790,00
CC - 03	R\$ 3.349,00
CC - 04	R\$ 3.000,00
CC - 05	R\$ 2.521,38
CC - 06	R\$ 1.989,00
CC - 07	R\$ 1.789,40
CC - 08	R\$ 1.574,40
CC - 09	R\$ 1.119,40